



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

PRAZO: de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, 1º andar - Parque Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria (97.100-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **Luis Alberto Dalla Porta Junior**, inscrito no CPF sob o nº 016.047.580-58 e RG nº 5089573843, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|---------|----|-----------------|-------|---------|----------|
| 1 | 4.700,0 | UN | BACOFLENO 10 MG | TEUTO | 0,0810 | 380,70 |

(trezentos e oitenta reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|-------|--------------------|
| 06/01 | Fundo Municipal de Saúde | 06.001.10.302.0019.1.032 | 3.3.90.30 | 000 | 4388 |
| 06/01 | Fundo Municipal de Saúde | 06.001.10.302.0019.1.032 | 3.3.90.30 | 303 | 4389 |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I - termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 73/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.



- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.
- 8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
- 8.6. ***A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.***

Handwritten signature



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração



que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 73/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Luis Alberto Dalla Porta Junior
L A Dalla Porta Junior
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6125 | Pato Branco, 12 e 13 de julho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

CIRUSPAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SAMU 192. Edital nº 014/2014. Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2014. O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 822, Bairro Vila Izabel, para contratação, de acordo com Resolução 28/2012 Ciruspar. Pato Branco, 11 de julho de 2014. Téo. Aux. de Regulação Médica - Pato Branco. Candidato: C. Zeneide Teixeira de Almeida. Legenda: C - classificação final; Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PORTARIA Nº 4.039, DE 11 DE JULHO DE 2014. Exonera a pedido Guilherme Roberto Guaiardi Stella, do cargo efetivo de Odontólogo. PORTARIA Nº 4.040, DE 11 DE JULHO DE 2014. Exonera Servidor Municipal em Cargos de Comissão. A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSODIOEMS.COM.BR, Edição do dia 14-07-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 125/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014 - Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 OBJETO: Registro de Preços para realização futura de curso de capacitação brigada de incêndio para todas as secretarias, a serem realizados conforme a necessidade. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA: Dia 24 de julho de 2014 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitório Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr. ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo e-mail licitacao@psmsi@yahoo.com.br Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2014. GLEISE AP. PELIZZARI Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014 - B Edital de convocação para apresentação de documentos Processo Seletivo Simplificado - P/S O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andráschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art.87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no art. 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 2105, de 25 de maio de 2008, Lei Municipal nº 2206, de 18 de dezembro de 2013, tendo em vista classificação definitiva constante do Edital nº 006/2014 - B e ampliação de vagas Edital nº 16/2014 - B, fixo o horário para entrega de documentos exigidos para a contratação no Edital nº 001/2014 - B, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no dia 14 de julho de 2014, às 9:00h, na Divisão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Av. Cataratas, 321, Centro, nesta cidade, sujeito a conformidade assegurada pelo item 11 do referido Edital. Classificação Nome Data nascimento CPF nota 131 ZENEIDE DOS SANTOS CAMARA 20/04/1969 015.338.739-41 22 132 ELISANGELA DE MELLO VIEIRA 18/12/1980 082.179.779-41 22 133 Janete de Fátima do Rosário 17/08/1970 900.556.299-53 27 134 ROSANE DOS SANTOS 15/10/1973 758.672.439-88 27 135 ANA MARIA PADILHA DE ANDRADE 12/02/1984 089.893.859-70 27 136 LUCÉLIA ROSA LEAL 20/11/1978 044.014.339-09 19 137 JACILDA FERREIRA VELHO MENECASSO 22/05/1953 137.044.548-26 18 Cargo de Cargo de Guardião/Vigia/Zebedor 56 AURI FERREIRA RIBAS 01/11/1947 371.307.579-49 01 Palmas, 09 de julho de 2014. Hilário Andráschko Prefeito Municipal. PORTARIA Nº 14.318 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andráschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art.87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no art. 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2008, combinado com a Lei Municipal nº 2105, de 25 de maio de 2008, Lei Municipal nº 2206, de 18 de dezembro de 2013, nos termos previstos no Edital nº 001/2014 - B, cujo objetivo é a contratação temporária, em caráter excepcional e extraordinário, de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino e Guardião/Vigia/Zebedor, para atender a demanda desta Municipalidade, conforme Edital de Convocação nº 19/2014 - B, resolve: NOMEAR Art. 1º Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 08 de julho de 2014: Classificação Nome CPF LOCAL 123 MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE LIMA 042.941.519-27 ESCOLA RURAL 124 JORGINA APARECIDA DE SOUZA SOARES 062.388.489-52 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL 125 NEUSA CONSOLADORA MEZZOMO DE CASTRO 048.207.449-80 ESCOLA PEQUENA AGUA 127 ELUI BAODOTTI 043.833.809-05 ESCOLA NERIAS MENIN CALZA 128 LENITA DA SILVA FERNANDES 082.728.839-46 ESCOLA SENHORINHA MIRANDA MENDES Cargo de Guardião/Vigia/Zebedor 55 VANDERLEI DE JESUS LEMES DE KEFFE 277.421.956-28 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA Palmas, 08 de julho de 2014. Hilário Andráschko Prefeito Municipal. PORTARIA Nº 14.320 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 047/2014 do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, datado de 08 de julho de 2014, resolve, EXONERAR Art. 1º Os Professores Substitutos - 20 horas abaixo citados, lotados no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 08 de julho de 2014. NOME RG CPF Alexandre de Lima Panoni 12.419.721-0 089.138.498-58 Andrea Saldanha Ferrares 7.728.414-1 033.708.249-90 Angéla Cirino de Freitas 9.745.217-2 052.531.789-69 Beatriz Maria Hammerschmidt 5.264.643-9 040.050.869-83 Círcia Regina de Moura 4.586.409-0 626.209.169-68 Elianete Ribas 8.909.677-4 065.515.068-36 Glóvora dos Santos Vaz 6.888.018-0 035.508.520-03 Jussara Gonçalo 7.206.590-5 038.155.699-80 Lizandra Alves das Campos 10.789.303-2 083.467.199-80 Luciani de Cássia Souza 4.338.194-1 626.205.849-49 Marcolly Karoliny Oliveira Cruz 10.878.802-0 075.051.519-83 Maristela Dal Bianco 10.854.814-6 092.500.059-20 Nike Alves de Oliveira 5.283.331-9 820.968.005-87 Rafaela de Oliveira Ferreira 9.830.126-7 067.393.819-09 Registro-SE, Publique-se e Cumpra-se Palmas, 08 de julho de 2014. Hilário Andráschko Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014. O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 023/2014, Registro de Preços nº 013/2014, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de até 250 (duzentos e cinquenta) cestas básicas, destinadas às pessoas carentes do Programa Não Solitário. Sessão de recebimento e abertura das propostas no dia 25/07/2014, às 10h30min, na Sede de Prefeitura, Rua Cândido Mello, 290. Edital disponível no site www.bom.sul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou pelo e-mail licitacao@bom.sul.pr.gov.br. Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2014. Heloísa Felipe Klässen Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referência ao Edital Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para farmácia municipal. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FORNECEDOR NUMERO DO CNPJ VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 04/2014 AGILON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 65.817.900/001-71 14.526,00 35/2014 ALTERNADO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/001-02 9.488,20 55/2014 ANCAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 04.217.590/001-60 4.180,00 57/2014 ANGELOSON COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI 02.507.959/001-81 8.041,00 58/2014 DANIED DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 95.388.324/001-05 9.315,00 59/2014 DIMACIPIR MATERIAL CIRURGICO LTDA 09.350.468/001-33 4.656,76 60/2014 FLORENZANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 07.550.388/001-43 3.771,00 61/2014 LA DALLA PORTA LINDSEY 11.148.461/001-58 380,70 62/2014 LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 04.071.246/001-80 7.800,00 Coronel Vivida, 09 de julho de 2014. Frank Ariel Schwandt, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 O Município de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 083/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de Interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezesseite mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2014. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 JULGAMENTO Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 037/2014, realizado em 09/07/2014, às 14h00min. Itapejara D'Oeste - PR, 08 de Julho de 2014. Eliandro Luiz Pichetti Prefeito Municipal Presidente da Comissão Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014 O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 82/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSE PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 JULGAMENTO Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 038/2014. Extrato de Classificação - Melhor Proposta Classificação LOTE EMPRESA VENCEDORA VALOR R\$ 1º 01 RUDINEI GNONTO & CIA LTDA - ME R\$ 27.878,00 2º 02 RUDINEI GNONTO & CIA LTDA - ME R\$ 4.120,00 Por ter sido o 2º em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 038/2014, realizado em 10/07/2014, às 14h00min. Itapejara D'Oeste - PR, 10 de Julho de 2014. Eliandro Luiz Pichetti Prefeito Municipal Presidente da Comissão Membro da Comissão

Registro-SE, Publique-se e Cumpra-se Palmas, 08 de julho de 2014. Hilário Andráschko Prefeito Municipal. PORTARIA Nº 14.320 O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, considerando o memorando nº 047/2014 do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, datado de 08 de julho de 2014, resolve, EXONERAR Art. 1º Os Professores Substitutos - 20 horas abaixo citados, lotados no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 08 de julho de 2014. NOME RG CPF Alexandre de Lima Panoni 12.419.721-0 089.138.498-58 Andrea Saldanha Ferrares 7.728.414-1 033.708.249-90 Angéla Cirino de Freitas 9.745.217-2 052.531.789-69 Beatriz Maria Hammerschmidt 5.264.643-9 040.050.869-83 Círcia Regina de Moura 4.586.409-0 626.209.169-68 Elianete Ribas 8.909.677-4 065.515.068-36 Glóvora dos Santos Vaz 6.888.018-0 035.508.520-03 Jussara Gonçalo 7.206.590-5 038.155.699-80 Lizandra Alves das Campos 10.789.303-2 083.467.199-80 Luciani de Cássia Souza 4.338.194-1 626.205.849-49 Marcolly Karoliny Oliveira Cruz 10.878.802-0 075.051.519-83 Maristela Dal Bianco 10.854.814-6 092.500.059-20 Nike Alves de Oliveira 5.283.331-9 820.968.005-87 Rafaela de Oliveira Ferreira 9.830.126-7 067.393.819-09 Registro-SE, Publique-se e Cumpra-se Palmas, 08 de julho de 2014. Hilário Andráschko Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 7429/2014 CONTRATADA GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA CNPJ 77.743.342/0001-28 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR OMBRUS PLACA JOI 2084, REHAVAM: 748598756, ANOMODELO: 2900/2006. LICITAÇÃO Convite Nº 12614 VALOR 15.680,80 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais) VIGÊNCIA 11/11/2014 FORO: Comarca de São João - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014 O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material para uso em reparos e manutenção dos bens públicos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 47/2014. O credenciamento será feito a partir das 08h00min e recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 09h30min do dia 29 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/ Fax: (46) 3244 8009. Sulina, 11 de julho de 2014. ALMIR MACIEL COSTA Prefeito Municipal.

Dirceu Domingos Pegorini Bellan torna público que requer o IAP, a Licença Prévia, para Loteamento para fins residenciais, localizado no Bairro Novello, na Cidade de Mariópolis, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 14 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0638

Adjudicação

Processo 102/2014 - Pregão 63/2014 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/07/2014, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):

Fornecimento de materiais para aplicação em cursos e treinamentos do setor de ação social:

| Lote | Proponente | CNPJ | R\$ total |
|------|------------|------------------|-----------|
| 01 | SGS Moura | 18236820/0001-42 | 21.997,29 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transitio direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2014.

Alessandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 102/2014 - Pregão 63/2014 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 102/2014 modalidade Pregão 63/2014, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para cursos e treinamentos, conforme demais características editalicias.

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de julho de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 82/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de Julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

O Município de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 083/2014, objetivando-se a contratação de emissora de rádio para veiculação de mídia radiofônica, referente a matérias de interesse da Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para farmácia municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------|--|--------------------|--------------------------|
| 54/2014 | AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 65.817.900/0001-71 | 14.520,00 |
| 55/2014 | ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | 8.488,20 |
| 56/2014 | ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 04.217.590/0001-60 | 4.180,00 |
| 57/2014 | ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI | 02.607.956/0001-81 | 8.041,00 |
| 58/2014 | DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 05.368.320/0001-05 | 9.315,00 |
| 59/2014 | DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA | 00.656.468/0001-39 | 4.656,78 |
| 60/2014 | FIORENZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 07.550.388/0001-43 | 3.771,00 |
| 61/2014 | LA DALLA PORTA JUNIOR | 11.145.401/0001-56 | 380,70 |
| 62/2014 | LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | 04.071.245/0001-60 | 7.800,00 |

Coronel Vivida, 09 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 138/2013 referente a Tomada de Preços nº 11/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.719.582/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo da execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 05 de junho de 2014 a 02 de setembro de 2014. Fica também prorrogado o prazo de vigência, de 12 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do original. Coronel Vivida, 04 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.